



A PRIMAZIA DA PHRONESIS: UM MODELO FORMATIVO PARA A GOVERNANÇA ÉTICA *

The Primacy of Phronesis: A Formative Model for Ethical Governance

Everton de Jesus Silva **

Fernanda Monzato Machado de Jesus ***

Resumo: As transformações rápidas proporcionadas pela inteligência artificial (IA) colocam em evidência dilemas inéditos para a filosofia moral e para a governança tecnológica contemporânea. Este artigo analisa três perspectivas normativas – deontologia, utilitarismo e ética das virtudes aristotélica – argumentando que apenas esta última oferece um fundamento formativo consistente, alicerçado na sabedoria prática (*phronesis*) e no cultivo do caráter moral dos agentes humanos. Sustenta-se que regras e cálculos devem ser subordinados à *phronesis*, de modo a possibilitar juízos prudenciais e responsabilidade ética diante da complexidade algorítmica. Por fim, propõe-se um modelo integrador de princípios, consequências e virtudes, orientado simultaneamente para a governança ética da IA e para a promoção do florescimento humano.

Palavras-chave: Inteligência artificial. Ética das virtudes. Deontologia. Utilitarismo. *Phronesis*.

* Artigo recebido em 12.10.2025 e aprovado para publicação em 20.11.2025.

** Doutor pelo Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Professor da Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1976-5754>. E-mail: evertonjmj@gmail.com.

*** Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares — PPGEDUC UFRRJ. Professora da Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4065-3893>. E-mail: fernandamonzato@gmail.com.

Abstract: The rapid transformations brought about by artificial intelligence (AI) highlight unprecedented dilemmas for moral philosophy and contemporary technological governance. This article examines three normative perspectives—deontology, utilitarianism, and Aristotelian virtue ethics—arguing that only the latter provides a consistent formative foundation, grounded in practical wisdom (*phronesis*) and in the cultivation of human moral character. It is maintained that rules and calculations should be subordinated to *phronesis*, enabling prudent judgment and ethical responsibility in the face of algorithmic complexity. Finally, an integrative model of principles, consequences, and virtues is proposed, aimed simultaneously at guiding the ethical governance of AI and fostering human flourishing.

Keywords: Artificial intelligence. Virtue ethics. Deontology. Utilitarianism. *Phronesis*.

Introdução

O rápido desenvolvimento das tecnologias de inteligência artificial (IA) tem catalisado uma mudança paradigmática nas estruturas normativas que historicamente orientaram a reflexão ética. Conceitos tradicionalmente robustos – como autonomia, responsabilidade, dignidade e justiça – mostram-se tensionados diante da crescente delegação de juízos morais e decisões práticas a sistemas automatizados. Em um contexto no qual algoritmos não apenas auxiliam, mas frequentemente determinam, influenciam ou medeiam processos decisivos nas esferas médica, financeira, securitária, laboral, militar, dentre outras, torna-se cada vez mais evidente compreender que a IA ultrapassa a condição de mera ferramenta instrumental: ela configura-se como agente coadjuvante – e, em certos casos, protagonista – em práticas sociais cuja densidade moral demanda critérios éticos contextuais, críticos e responsivos.

Tais tecnologias, ao ocupar domínios outrora reservados ao discernimento humano, exigem mais do que protocolos técnicos ou regulação procedimental. Requerem uma reflexão ético-filosófica profunda, capaz de interrogar os fundamentos da agência moral, das estruturas de responsabilidade e das finalidades que orientam nossas decisões coletivas. O que está em jogo não é apenas a eficácia funcional dos sistemas de IA, mas a qualidade moral das formas de vida progressivamente moldadas por sua implementação.

Nesse horizonte, a ética aplicada à inteligência artificial não pode ser concebida como mero apêndice normativo, limitado a listas de princípios genéricos ou métricas de desempenho algorítmico. Pelo contrário, a natureza complexa, polissêmica e dependente do contexto das decisões envolvendo a IA exige modelos éticos capazes de articular flexibilidade crítica, profundidade conceitual e sensibilidade ao equilíbrio entre universalidade

normativa e contingência prática. A literatura contemporânea tem se concentrado sobretudo em dois paradigmas tradicionais: a ética deontológica, com ênfase na formalidade dos deveres e na inviolabilidade dos direitos, e o utilitarismo, centrado no cálculo consequencialista e na maximização de resultados. Ambos fornecem arcabouços valiosos para políticas públicas e governança, mas revelam fragilidades diante da complexidade dinâmica e da incerteza intrínseca aos contextos sociotécnicos atuais.

É nesse interstício que a ética das virtudes, sobretudo, em sua matriz aristotélica, se apresenta como alternativa promissora e, sobretudo, fundamento epistêmico indispensável. Ao deslocar o foco da normatividade da ação para a constituição do agente moral, esta tradição propõe uma reconceitualização da racionalidade ética, fundada não na obediência a normas ou no cálculo de resultados, mas na *phronesis* – a sabedoria prática que emerge da experiência vivida, da deliberação prudente e da sensibilidade moral diante das particularidades do mundo.

No contexto da IA, essa abordagem torna-se particularmente pertinente, pois enfatiza a formação ética e o discernimento dos sujeitos humanos responsáveis por conceber, programar, implementar e supervisionar tais sistemas.

Diante desse panorama, o presente artigo propõe uma análise comparativa e crítica entre três grandes modelos éticos – deontológico, utilitarista e da ética das virtudes – com o objetivo de aferir suas contribuições, fragilidades e possíveis interseções na tarefa de formular uma governança ética da inteligência artificial. Sustenta-se que apenas uma articulação integrada e dialógica, que atribui à ética das virtudes primazia formativa, pode oferecer os recursos conceituais e práticos necessários para enfrentar os dilemas morais da era algorítmica.

1 O Desafio da Agência e Responsabilidade na Era Algorítmica

A governança da IA vai além das dimensões estritamente técnicas, jurídicas ou regulatórias, configurando-se antes de tudo, como um desafio ético de elevada complexidade ontológica e normativa. A concepção, o desenvolvimento, o treinamento, a implementação e a supervisão dos sistemas de IA não se reduzem a processos meramente funcionais ou neutros: trata-se de atos moralmente carregados, atravessados por escolhas que expressam valores explícitos e implícitos. A codificação algorítmica, longe de operar sob a aparência de objetividade neutra, traduz visões de mundo e pressupostos normativos acerca de justiça, eficiência e bem comum, os quais orientam

– e, em certos casos, podem distorcer – os impactos dessas tecnologias. Como observa Luciano Floridi,¹ trata-se de um novo paradigma ético – *informational ethics* –, que se estende à própria estrutura informacional e às dinâmicas dos ambientes digitais em que a IA é inserida.

Nesse horizonte, a ética emerge não como mero acessório ideológico, mas como fundamento normativo indispensável para orientar cada decisão relativa à IA. Tal sustentação é decisiva para romper com visões instrumentalistas ou tecnocráticas – que a tratam apenas como meio neutro para fins arbitrários – e reconhecer sua relevância moral intrínseca. A filosofia moral, nesse sentido, exige que se interroguem os próprios fins: quais decisões são moralmente admissíveis? Quem detém, em última instância, a responsabilidade por elas?

O cerne do desafio da governança encontra-se na crise de responsabilidade gerada pela opacidade algorítmica e pela delegação de juízos a artefatos desprovidos de agência moral plena. A IA não constitui um sujeito ético, mas um produto humano, condicionado pelas intenções, virtudes e negligências de seus criadores. A tentativa de resolver dilemas morais complexos por meio da codificação formal de regras ou do cálculo de utilidade – típicos da deontologia e do utilitarismo – esbarra nos limites intransponíveis do juízo situado e contingente.

Esse desafio ganha contornos ainda mais claros nos conceitos de *responsibility gap*² (lacuna de responsabilidade), que descreve a lacuna de responsabilidade em sistemas automatizados complexos, e moral *crumple zone*³ (zona de impacto moral), que identifica a sobrecarga moral imposta a agentes humanos intermediários quando sistemas autônomos falham. Esses fenômenos reforçam a urgência de recolocar o agente humano e sua formação no centro da reflexão ética, em vez de confiar exclusivamente em regras ou cálculos automatizados.

Floridi e COWLS⁴ propõem um arcabouço normativo para a ética da IA centrado em princípios como beneficência, não maleficência, autonomia e justiça. Contudo, como adverte Shannon Vallor,⁵ reduzir a governança ética à aplicação de princípios abstratos ou a métricas utilitárias de impacto implica o risco de um reducionismo tecnocrático, insensível às nuances da

¹ FLORIDI, Luciano. *The Ethics of Information*. Oxford: Oxford University Press, 2013, p. 14.

² MATTHIAS, Andreas. The responsibility gap: Ascribing responsibility for the actions of learning automata, in *Ethics and Information Technology*, v. 6, n. 3, 2004, p. 175-183.

³ SANTONI DE SIO, Filippo; VAN DEN HOVEN, Jeroen. Meaningful human control over autonomous systems: A philosophical account, in *Frontiers in Robotics and AI*, v. 5, 2018, p. 15.

⁴ FLORIDI, Luciano; COWLS, Josh. A unified framework of five principles for AI in society, in *Harvard Data Science Review*, v. 1, n. 1, 2019, p. 227.

⁵ VALLOR, Shannon. *Technology and the Virtues: A Philosophical Guide to a Future Worth Wanting*. Oxford: Oxford University Press, 2016, p. 41.

vida moral concreta. Essa limitação acaba por obscurecer o papel central da formação ética e do caráter (*ethos*) dos agentes envolvidos na concepção, implementação e supervisão de sistemas inteligentes.

Portanto, a virtude – concebida como excelência do caráter, exercício da razão prática e compromisso coletivo com o bem – deve ocupar uma posição nuclear na reflexão sobre a governança ética da IA e se constituir em fundamento formativo capaz de integrar e dar substância às exigências normativas das éticas do dever e da ação.

2 A Perspectiva Deontológica: Regras, Princípios e o Dilema da Codificação

A ética deontológica, cuja formulação clássica encontra sua base na filosofia moral de Immanuel Kant, sustenta que a moralidade da ação não reside em seus resultados, mas na fidelidade a princípios racionais universais, invioláveis e incondicionais. Em sua *Fundamentação da metafísica dos costumes*, Kant propõe o imperativo categórico como critério normativo supremo: “Age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio”.⁶ Este enunciado exige um compromisso ético que transcenda interesses contingentes, apoiando-se na autonomia racional e no valor intrínseco do ser humano.

No contexto da inteligência artificial, o modelo deontológico estabelece uma matriz normativa de organização dos sistemas algorítmicos orientada por regras invariáveis que asseguram o respeito à dignidade humana, salvaguardam a autonomia moral dos indivíduos e promovem a imparcialidade nas decisões automatizadas. O imperativo kantiano de tratar a pessoa sempre como fim em si mesma, e nunca meramente como meio, reaparece como fundamento insubstituível para evitar que algoritmos se convertam em instrumentos de instrumentalização ou de alienação moral.

Na prática, a matriz deontológica impõe exigências categóricas, como a obrigatoriedade do consentimento informado, a transparência e a inteligibilidade dos processos algorítmicos, a proteção rigorosa da privacidade e a prevenção ativa de discriminações sistemáticas produzidas por automatismos. Tais preocupações estão alinhadas com o consenso emergente na governança global da IA, no qual princípios como transparência, justiça e proteção da autonomia se consolidam como referências centrais, conforme

⁶ KANT, Immanuel. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Lisboa: Edições 70, 2007, p. 69.

evidenciado por Jobin, Ienca e Vayena.⁷ Esse alinhamento reforça a pertinência do enfoque deontológico para a formulação de leis rígidas (*hard laws*) capazes de garantir a responsabilização e a conformidade ética na aplicação de sistemas de inteligência artificial.

Não obstante, a adoção do modelo deontológico na governança da IA enfrenta desafios metodológicos e práticos que não podem ser negligenciados. O mais destacado é o denominado “trilema da explicabilidade”, resultante da tensão entre três exigências simultâneas: transparência (enfoque deontologia), eficiência e acurácia (perspectiva utilitarismo) e interpretação situacional (abordagem da ética das virtudes). Modelos algorítmicos complexos, especialmente aqueles baseados em *deep learning*, frequentemente operam sem uma estrutura normativa explícita, dificultando sua compatibilização com obrigações deontológicas. Como observa Wendell Wallach,⁸ embora seja tecnicamente viável codificar formalmente regras éticas em algoritmos, tal procedimento não resolve as colisões de deveres – por exemplo, proteger a privacidade versus garantir a segurança pública – nem elimina a ambiguidade inerente à interpretação normativa em contextos concretos.

A rigidez excessiva da deontologia, quando aplicada de maneira mecânica, pode degenerar em um formalismo incapaz de oferecer sensibilidade prática ou adaptabilidade moral diante de situações inéditas e complexas. Frente a essas limitações, revela-se necessária a sua articulação com outros modelos éticos, incorporando a deliberação consequencialista e, sobretudo, com a ética das virtudes, na qual a *phronesis* – entendida como sabedoria prática ou disposição racional para o julgamento – orienta o discernimento prudencial e a aplicação contextualizada das normas.

3 A Ética das Virtudes Aristotélica: A Primazia da Sabedoria Prática (Phronesis)

Diante das limitações estruturais das abordagens deontológica e utilitarista – que privilegiam, respectivamente, regras abstratas e cálculos consequencialistas –, a tradição da ética das virtudes, conforme elaborada por Aristóteles, oferece um horizonte normativo ontologicamente enraizado e epistemicamente insubstituível para pensar a governança ética da inteligência artificial. Enquanto as éticas do dever e da utilidade interrogam

⁷ JOBIN, Anna; IENCA, Marcello; VAYENA, Effy. The global landscape of AI ethics guidelines, in *Nature Machine Intelligence*, v. 1, n. 9, 2019, p. 389-399.

⁸ WALLACH, Wendell. *Moral Machines: Teaching Robots Right from Wrong*. Oxford: Oxford University Press, 2009, p. 53.

“o que devemos fazer?”, a ética das virtudes questiona, com densidade antropológica e normativo-prática: “quem devemos nos tornar?”

Trata-se de uma ética centrada não em prescrições externas, mas no caráter moral (*ethos*), na excelência humana (*aretê*) e, sobretudo, na sabedoria prática (*phronesis*) como guia superior e integrador da ação ética. Na *Ética a Nicômaco*,⁹ Aristóteles define a virtude como disposição adquirida e consolidada pelo hábito deliberado, que capacita o agente a agir com equilíbrio e retidão segundo a reta razão (*orthos logos*). O sujeito virtuoso não age por mera obediência a normas, mas porque desenvolveu a faculdade de julgar com sensibilidade moral, discernimento contextual e prudência deliberativa.

Esse enfoque mostra-se particularmente fecundo no domínio da inteligência artificial, campo caracterizado pela incerteza ontológica e pela ambiguidade moral. Como recorda Aristóteles no livro VI da *Ética a Nicômaco*, a ética não se configura como uma ciência exata, mas como um saber prático, cuja excelência se manifesta no juízo prudente diante das contingências da vida.

Para o Estagirita, a *phronesis* configura-se como uma virtude intelectual superior, distinta tanto da técnica (*technê*) quanto do conhecimento teórico (*epistémê*). Trata-se de uma racionalidade prática que orienta o bem viver, ou seja, a capacidade de deliberar corretamente sobre o que é verdadeiramente bom para o ser humano em contextos específicos e singulares. Por mais sofisticados que sejam, os sistemas de IA permanecem como mera *technê* avançada; carecem de *phronesis*, pois não possuem experiência vivida, sensibilidade ética nem inserção em comunidades morais, elementos imprescindíveis ao florescimento ético e moral.¹⁰

Aplicada à inteligência artificial, essa perspectiva implica que nenhuma governança ética será efetiva sem agentes humanos moralmente formados – sujeitos capazes de exercer julgamento prudencial, interpretar contextos, avaliar riscos multifacetados e sustentar a responsabilidade ética pelas decisões automatizadas. Tal exigência é enfatizada por Shannon Vallor, que propõe uma atualização da ética das virtudes frente aos desafios digitais contemporâneos, ressaltando a necessidade de cultivar virtudes como humildade, empatia, justiça, coragem e responsabilidade nos projetistas e gestores de IA.

Mais do que um modelo alternativo, a ética das virtudes constitui uma crítica de fundo às abordagens que pretendem formalizar a moralidade em equações ou códigos. A vida ética não se reduz a mero cálculo, pois

⁹ ARISTÓTELES. *Nicomacheian Ethics*. Cambridge: Harvard University Press, 2003.

¹⁰ Para leitores interessados em explorar mais detalhadamente a ética aristotélica e a aplicação prática da *phronesis*, sugere-se consultar a tese de doutorado de Everton de Jesus Silva, *A amizade como condição para a eudaimonía na perspectiva aristotélica*, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2025.

envolve dimensão interpessoal, histórica e encarnada, irreduzível às abstrações algorítmicas.

Integrar a ética das virtudes na governança da inteligência artificial significa reafirmar a centralidade do agente humano – não meramente como operador técnico, mas como sujeito ético dotado de juízo imprescindível. Programar máquinas para “agir corretamente” é insuficiente; é necessário formar indivíduos capazes de deliberar com sabedoria, discernimento e coragem moral. A *phronesis*, assim, torna-se a condição essencial (*conditio sine qua non*) para assegurar que a racionalidade técnica permaneça subordinada à razão ética e ao bem humano compartilhado.

4 Crítica Comparativa: A Necessidade do Fundamento Formativo

A análise dos modelos éticos clássicos – deontológico, utilitarista e da ética das virtudes – no contexto da governança da inteligência artificial, revela que cada abordagem apresenta limitações estruturais quando tomada isoladamente. A ética deontológica sobressai-se pela ênfase na proteção de princípios universais e direitos inalienáveis, garantindo salvaguardas normativas robustas. No entanto, sua rigidez formal mostra-se insuficiente diante de dilemas concretos e de conflitos de valores que permeiam decisões automatizadas. Como observa Onora O’Neill,¹¹ a aplicação mecânica de regras morais universais, desprovida de mediação contextual, compromete o discernimento ético essencial à ação prudente.

Em contrapartida, o utilitarismo oferece uma lógica pragmática, orientada a resultados, de significativa utilidade na formulação de políticas públicas. Todavia, como problematiza Bernard Williams,¹² o consequencialismo pode corroer a integridade moral dos indivíduos, reduzindo-os a instrumentos sacrificáveis em prol de um bem coletivo abstrato, frequentemente dissociado de justiça e equidade.

Já a ética das virtudes propõe um deslocamento radical do foco para o cultivo da razão prática situada (*phronesis*), que se mostra adequada a lidar com a complexidade e a imprevisibilidade dos contextos tecnológicos. No entanto, conforme observa Alasdair MacIntyre,¹³ as virtudes florescem apenas em comunidades éticas coesas e em práticas institucionais orientadas

¹¹ O’NEILL, Onora. *Towards Justice and Virtue: A Constructive Account of Practical Reasoning*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996, p. 40.

¹² WILLIAMS, Bernard. *Problems of the Self*. Cambridge: Cambridge University Press, 1973, p. 95.

¹³ MACINTYRE, Alasdair. *After Virtue: A Study in Moral Theory*. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 1984, p. 219.

ao bem comum – o que levanta a questão de como sustentar a virtude em estruturas regulatórias globais e impessoais. A resposta a esse desafio é que a governança da IA deve concentrar-se no cultivo da virtude não apenas na esfera privada, mas também nas práticas institucionais – *design*, engenharia e gestão – por meio de processos formativos rigorosos. É o *ethos* das instituições, e não apenas o caráter individual, que deve constituir o núcleo da formação ética.

Diante dessa análise comparativa, torna-se patente que uma governança ética efetiva da IA exige uma abordagem integradora e articulada. A universalidade dos princípios deontológicos assegura a proteção dos direitos humanos fundamentais; a racionalidade consequencialista do utilitarismo fornece critérios operacionais para a maximização do bem-estar coletivo; e a ética das virtudes oferece a profundidade moral e a flexibilidade conceitual necessária para lidar com a pluralidade de valores e com as zonas cinzentas da deliberação prática.

Essa integração, entretanto, não pode ser concebida como mera justaposição horizontal de abordagens. Exige-se uma primazia formativa: a constituição ética do agente humano deve atuar como alicerce e contrapeso ao arcabouço da regra (o quê) e ao do cálculo (o porquê). É apenas nesse fundamento centrado na virtude que se pode articular de maneira fecunda a normatividade da ação e a racionalidade das consequências.

Considerações finais

A análise comparativa dos modelos éticos deontológico, utilitarista e da ética das virtudes demonstrou que a governança da inteligência artificial não pode ser adequadamente abordada por uma única tradição ética isolada. Cada perspectiva oferece contribuições importantes: a deontologia assegura a proteção de princípios universais e direitos inalienáveis; o utilitarismo fornece critérios operacionais para maximizar o bem-estar coletivo; e a ética das virtudes enfatiza a formação moral e a prática do discernimento prudencial (*phronesis*), essencial para lidar com a complexidade e a imprevisibilidade dos contextos tecnológicos.

Contudo, as limitações deontológicas e utilitaristas tornam evidente a necessidade de um fundamento formativo centrado no agente humano. A emergente crise de agência e responsabilidade provocada pela IA indica que a complexidade das decisões éticas impede que elas sejam delegadas exclusivamente a regras ou cálculos algorítmicos. Como destacam Vallor e MacIntyre, a formação ética e o cultivo de virtudes como prudência, justiça, coragem e responsabilidade são indispensáveis para sustentar o julgamento moral em contextos tecnológicos complexos.

Desse modo, propõe-se que a governança ética da IA adote um modelo normativo híbrido, articulando três dimensões complementares: 1) Normas deontológicas vinculantes, que garantam direitos e salvaguardas essenciais; 2) Critérios utilitaristas prudentes, que orientem decisões voltadas à maximização de benefícios coletivos, sempre temperados por limites deontológicos; 3) Processos formativos contínuos, inspirados na ética das virtudes, que promovam a constituição de agentes morais competentes, capazes de exercer discernimento ético em situações de ambiguidade e conflito de valores.

A efetividade desse modelo híbrido depende não apenas da competência individual, mas também da consolidação de um *ethos* institucional que valorize o julgamento prudencial, estimule práticas éticas colaborativas e reconheça a centralidade do bem comum. A articulação entre regras, cálculos e formação ética evidencia, portanto, que a primazia da sabedoria prática (*phronesis*) deve orientar a governança da IA, assegurando que a racionalidade técnica permaneça subordinada à razão prática e ao florescimento humano.

Em síntese, a reflexão apresentada sugere que a ética aplicada à inteligência artificial deve transcender a mera regulamentação ou a aplicação de métricas de eficiência, constituindo-se como um esforço formativo contínuo, plural e integrado, capaz de preparar agentes humanos e instituições para enfrentar os desafios morais emergentes na era algorítmica. Essa abordagem não apenas fortalece a robustez das decisões automatizadas, também contribui para a construção de sociedades mais justas, democráticas e sustentáveis.

Referências

- ARISTÓTELES. *Nicomachean Ethics*. Trans. H. Rackham. Cambridge: Harvard University Press, 2003.
- FLORIDI, Luciano. *The Ethics of Information*. Oxford: Oxford University Press, 2013.
- FLORIDI, Luciano; COWLS, Josh. A unified framework of five principles for AI in society, in *Harvard Data Science Review*, v. 1, n. 1, 2019, p. 1-15.
- JOBIN, Anna; IENCA, Marcello; VAYENA, Effy. The global landscape of AI ethics guidelines, in *Nature Machine Intelligence*, v. 1, n. 9, 2019, p. 389-399.
- KANT, Immanuel. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Lisboa: Edições 70, 2007.
- MACINTYRE, Alasdair. *After Virtue: A Study in Moral Theory*. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 1984.
- MILL, John Stuart. *Utilitarianism*. London: Parker, Son, and Bourn, 1978.

MATTHIAS, Andreas. The responsibility gap: Ascribing responsibility for the actions of learning automata, in *Ethics and Information Technology*, v. 6, n. 3, 2004, p. 175–183.

O'NEILL, Onora. *Towards Justice and Virtue: A Constructive Account of Practical Reasoning*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

SANTONI DE SIO, Filippo; VAN DEN HOVEN, Jeroen. Meaningful human control over autonomous systems: A philosophical account, in *Frontiers in Robotics and AI*, v. 5, 2018, p. 1-15.

SILVA, Everton de Jesus. *A amizade como condição para a eudaimonía na perspectiva aristotélica*. Tese de doutorado. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2025.

VALLOR, Shannon. *Technology and the Virtues: A Philosophical Guide to a Future Worth Wanting*. Oxford: Oxford University Press, 2016.

WALLACH, Wendell. *Moral Machines: Teaching Robots Right from Wrong*. Oxford: Oxford University Press, 2009.

WILLIAMS, Bernard. *Problems of the Self*. Cambridge: Cambridge University Press, 1973.